



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.01

LEI Nº 642/87, DO DIA 22 de junho de 1 987.

Concede aumento de vencimentos de 20 % (vinte por cento) aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, cargos de provimento efetivo e de empregos permanentes.

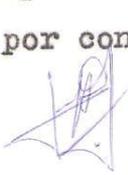
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, cargos de provimento efetivo e titulares de empregos permanentes, um aumento de vencimentos de 20 % (vinte por cento) sobre os valores discriminados nos anexos I, II, e III da Lei Municipal nº 639/87, do dia 22 de abril de 1 987, com vigência a partir de 1º de junho de 1 987.

Art. 2º - As frações resultantes da operação percentual serão arredondadas para a unidade de cruzado imediatamente superior ao valor apurado.

Art. 3º - O Prefeito Municipal baixará por Decreto a nova tabela de vencimentos, devidamente acrescida do percentual fixado na presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução / da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orça-


 continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

LEI Nº 642/87, do dia 22 de junho de 1987

mentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de junho de 1987.

JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e sete.

JOSÉ HAMILTON DE MAGALHÃES
Assistente Administrativo Substituto